

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de janeiro de 2019, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Parágrafo Primeiro – o percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas conforme anexo I desta Lei.

I – Cargos efetivos Tabela 1 do Anexo III da Lei Complementar nº 011/2014.

II – Cargos isolados de Provimento em Comissão Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2018;

III – Funções de Provimento em Comissão Tabela 2 e 4 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2018, e anexo único da Lei Complementar nº 015 de 17 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

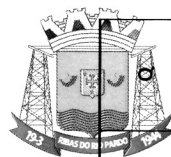

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

IPCA-E (IBGE) - INDICE DE PRECOS AO CONSUMIDOR AMPLO - ESPECIAL

Fonte - IBGE

Periodicidade Mensal

Nov/2017	0,28%
Dez/2017	0,44%
Jan/2018	0,29%
Fev/2018	0,32%
Mar/2018	0,09%
Abr/2018	0,22%
Mai/2018	0,40%
Jun/2018	1,26%
Jul/2018	0,33%
Ago/2018	-0,09%
Set/2018	0,48%
Out/2018	0,45%
Acumulado Nov/2017 a Out/2018	4,56%



ANEXO – II
(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	
I	1.030,66	1.061,58	1.093,43	1.126,23	1.160,01	1.194,82	1.230,66	1.267,58	1.305,61	1.344,78	1.385,12	1.426,67	1.469,47	1.513,56	1.558,97	1.605,74	1.653,90
II	1.133,72	1.167,75	1.202,76	1.238,86	1.276,02	1.314,30	1.353,73	1.394,34	1.436,17	1.479,26	1.523,64	1.569,35	1.616,43	1.664,92	1.714,87	1.766,31	1.819,30
III	1.303,25	1.342,35	1.382,62	1.424,11	1.466,83	1.510,83	1.556,16	1.602,84	1.650,93	1.700,46	1.751,46	1.804,01	1.858,13	1.913,87	1.971,29	2.030,43	2.091,35
IV	1.493,26	1.538,05	1.584,20	1.631,71	1.680,68	1.731,08	1.783,03	1.836,51	1.891,61	1.948,35	2.006,81	2.067,02	2.129,03	2.192,90	2.258,68	2.326,45	2.396,23
V	1.722,30	1.773,98	1.827,19	1.882,01	1.938,47	1.996,62	2.056,52	2.118,21	2.181,75	2.247,21	2.314,63	2.384,06	2.455,58	2.529,26	2.605,13	2.683,29	2.763,79
VI	1.979,95	2.039,35	2.100,53	2.163,56	2.228,46	2.295,31	2.364,17	2.435,09	2.508,15	2.583,38	2.660,88	2.740,73	2.822,94	2.907,63	2.994,85	3.084,71	3.177,24
VII	2.542,92	2.619,20	2.697,77	2.778,70	2.862,08	2.947,93	3.036,37	3.127,46	3.221,28	3.317,92	3.417,46	3.519,98	3.625,58	3.734,35	3.846,38	3.961,78	4.080,63
VIII	3.864,99	3.980,94	4.100,37	4.223,39	4.350,09	4.480,58	4.615,01	4.753,45	4.896,05	5.042,94	5.194,23	5.350,05	5.510,55	5.675,87	5.846,15	6.021,54	6.202,19
IX	5.085,52	5.238,08	5.395,22	5.556,43	5.723,79	5.895,51	6.072,36	6.254,54	6.442,17	6.635,44	6.834,50	7.039,53	7.250,73	7.468,25	7.692,30	7.923,05	8.160,76
X	6.306,03	6.495,21	6.690,07	6.890,78	7.097,50	7.310,42	7.529,73	7.755,62	7.988,29	8.227,94	8.474,78	8.729,02	8.990,89	9.260,62	9.538,43	9.824,59	10.119,33
XI	7.809,97	8.044,28	8.285,61	8.534,18	8.790,20	9.053,91	9.325,52	9.605,29	9.893,45	10.190,25	10.495,96	10.810,85	11.135,16	11.469,22	11.813,29	12.167,69	12.532,72
XII	13.561,37	13.968,20	14.387,25	14.818,86	15.263,43	15.721,33	16.192,98	16.678,76	17.179,12	17.694,50	18.225,33	18.772,10	19.335,26	19.915,31	20.512,77	21.128,17	21.762,00

PLANO DE REMUNERAÇÃO**(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR****(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 050	5.425,43
DAS - 100	Subsídio
DAS - 150	3.618,61
DAS - 250	2.800,12
DAS - 300	2.153,94
DAS - 350	1.432,37
DAS - 400	1.324,67

(TABELA 2 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -**GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTENTE DE DIREÇÃO IMEDIATA – ADI)****(TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADI - 100	Assessor de Gabinete	2.153,94	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS
ADI - 100	Assessor de Gabinete	1.669,30	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS

(TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -**GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)****(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)**

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI - 100	Junta do Serviço Militar	336,46	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada

ANEXO ÚNICO

TABELA 4 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO

(TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	1.417,84	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	1.417,84	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40